



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

09/10/2019

Jornal AMP

Página 411

Edição 1860

Karine
Ass. Responsável

LEI Nº 1.895/19

Data 08.10.2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais (profissionais do magistério), constante da Lei nº 1.742/18, com base no novo piso nacional dos professores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial com base no piso salarial do Magistério de **4,17% (quatro vírgula dezessete por cento)** aos servidores públicos municipais (**profissionais do magistério**), constante da Lei nº 1.742/18, de 05 de junho de 2018, com base no novo piso nacional dos professores, conforme anexos I, II e III desta Lei.

Parágrafo único. A reposição de que trata o *caput* deste artigo será concedida a partir do mês de outubro de 2019.

Art. 2º. Quando da entrada em vigor desta Lei, fica revogado a Lei Municipal nº 1.822, de 14 de março de 2019, que autorizou a concessão de complementação salarial aos servidores que possuíam vencimentos abaixo do Piso Nacional do Magistério.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
08 de outubro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Anexo I – Lei nº 1.895/19

CARGOS DO MAGISTÉRIO

Cargo de Provimento efetivo 180 Vagas Nível Permanente

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	A	PD – A	Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.
Professor	B	PD – B	Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
Professor	C	PD – C	Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de especialização “ lato sensu ” em área relacionada à atividade de magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de outubro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Anexo II – Lei nº 1.895/19

TABELA DE SALÁRIO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	VALOR R\$
PD - A	1.279,27
PD - B	1.692,47
PD - C	1.918,89

de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Anexo III - Lei nº 1.895/19

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL/QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
PD - A	R\$ 1.279,27	R\$ 1.304,86	R\$ 1.330,44	R\$ 1.356,03	R\$ 1.381,61	R\$ 1.407,20	R\$ 1.432,78	R\$ 1.458,37	R\$ 1.483,95	R\$ 1.509,54	R\$ 1.535,12
PD - B	R\$ 1.692,47	R\$ 1.726,32	R\$ 1.760,17	R\$ 1.794,02	R\$ 1.827,87	R\$ 1.861,72	R\$ 1.895,57	R\$ 1.929,42	R\$ 1.963,27	R\$ 1.997,11	R\$ 2.030,96
PD - C	R\$ 1.918,89	R\$ 1.957,27	R\$ 1.995,65	R\$ 2.034,02	R\$ 2.072,40	R\$ 2.110,78	R\$ 2.149,16	R\$ 2.187,53	R\$ 2.225,91	R\$ 2.264,29	R\$ 2.302,67

HEIJO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL